



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº10/2018

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Serviço Socioassistencial da Entidade “Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano” no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que trata dos parâmetros nacionais para a inscrição de entidade de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS nº 03/2015 que dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca;

Considerando que a entidade não cumpriu o previsto no item I e II do art. 14 da Resolução CMAS nº 03/2015 e não comprovou a continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes para o qual foi inscrito neste CMAS;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2018;

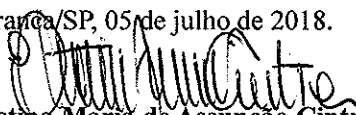
RESOLVE

ARTIGO 1º – Cancelar a inscrição do serviço socioassistencial da entidade *Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano* – SAEBS – CNPJ – 47.984.828/0001-95 – Inscrição de serviço no CMAS nº 004/2012.

ARTIGO 2º – A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP ou apresentar novo pedido de inscrição junto ao CMAS, transcorridos 30 dias da publicação desta resolução, conforme artigo 13, parágrafos I e II, da Resolução CMAS nº 03/2015.

ARTIGO 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca/SP, 05 de julho de 2018.


Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS